



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 20 de março de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.360

Pág. 1 /12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL		PAG
LEI Nº 1633/2024		02
LICITAÇÕES E CONTRATOS		PAG
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024		03
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023		08
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024		08
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2.023		08
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023		09
EXTRATO DO X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020		09
CÂMARA MUNICIPAL		PAG
RESOLUÇÃO Nº 001/2024		10
RESOLUÇÃO Nº 002/2024		10
RESOLUÇÃO Nº 003/2024		12

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 20 de março de 2024.

Ano XI Edição nº 2.360

Pág. 2 /12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 1633/2024

SÚMULA: *Fixa valor de gratificação especial aos servidores do Poder Legislativo Municipal pela participação nos processos de Licitação, nas Contratações Diretas e Contratações da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e das Resoluções nº 002/2023 e nº 003/2023 de 12/12/2023 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O valor da gratificação especial a ser concedida aos servidores nomeados para desenvolver atividades de PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos Resoluções nº 002/2023 e nº 003/2023 de 12/12/2023, corresponderá a:

I - R\$ 744,58 (setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) mensais para PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

§ 1º - Fica vedada a percepção simultânea da gratificação de que trata o caput do art. 1º quando o servidor desenvolver mais de uma das citadas funções.

§ 2º - Os servidores só farão jus a gratificação especial quando no mês em curso efetivamente desempenharem a função para a qual foram designados.

Art. 2º A gratificação especial é representada pelo símbolo GE-00 constante da Tabela de Níveis e Padrões e Vencimentos da Câmara Municipal de Ribeirão Claro estabelecida através da Lei nº 078/2003 de 17/12/2003.

Art. 3º O servidor nomeado receberá fração da gratificação especial, proporcional ao número de dias que atuar no mês em curso;

§ 1º Fica vedado o pagamento da gratificação ao servidor nomeado, nos períodos de seus afastamentos, mesmo que estes sejam por motivos justificados.

§ 2º Compete ao Agente de Contratação e ou ao Pregoeiro informar mensalmente a Divisão de Pessoal ou ao servidor responsável, até o dia 28 (vinte e oito) de cada mês, a participação efetiva dos respectivos servidores, com vistas à atribuição do valor da gratificação que deverá ser consignado na respectiva folha de pagamento.

Art. 4º Os valores das gratificações previstos nesta Lei, serão reajustados na mesma data e na mesma proporção do índice da revisão geral anual atribuída aos servidores.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 20 de março de 2024.

Ano XI Edição nº 2.360

Pág. 3 /12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 (PMRC)

JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Eletrônico nº 8/2024 (PMRC) – Registro de Preços, realizado no dia 05 de março de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de espaço modular educacional recreativo, para equipar as Unidades de Ensino que atendem à Educação Infantil Educação no Sistema Municipal de Ribeirão Claro - PR**, em favor da empresa **H H FERREIRA LTDA - CNPJ: 42.615.101/0001-17**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	Solução recreativa infantil multicolorido confeccionado em estrutura de aço tubular composto por cinco módulos, sendo dois módulos com túneis. Módulos grandes confeccionados em estrutura de aço tubular, túnel de ligação fechado para passagem para outros módulos, mínimo de dois telhados quadrado ou redondo, duas escadas ou escada com largura mínima de 0,90m para acesso de várias crianças ao mesmo tempo, dois escorregadores grandes, sendo duplo com largura mínima 1,30, ou túnel diâmetro mínimo 0,76 m, espiral com largura mínima de 0,80 m, para conforto de crianças maiores, ou tripla, mínimo de dois diferentes formatos. Módulo médio confeccionados em polietileno rotomoldado com rapel para escalada interna, escorregador com base de chão e galho de segurança em formatos diversos reto, curva, duplo ou espiral, escalada externa em curva ou reto com altura aproximada 1,90m. Plataformas, painel interativo com jogo da memória ou jogo da velha. Medidas Mínimas: 10,00m x largura: 3,00m x altura 2,92m. Apresentar junto a proposta laudo de ensaio do escorregador de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), ou Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O Vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 3 (três) dias após o término do certame. Caso o fabricante fique em outra cidade. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 60 (sessenta) meses de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.	MUNDO AZUL PLAYMOD5	CJ	2	R\$ 146.046,00
2	Conjunto recreativo infantil multicolorido, três módulos interligados por ponte com barra de proteção, duas plataformas superior para acesso aos escorregadores, dois escorregadores pequenos em curva ou reto, um escorregador grande em curva ou reto, laterais vazadas para melhor visualização das crianças, uma	MUNDO AZUL PLAYINF.3	CJ	3	R\$ 51.593,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 20 de março de 2024.

Ano XI Edição nº 2.360

Pág. 4 /12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	<p>escalada com apoio para os pés, centro de atividades contendo jogo da velha ou memória e painel simulador com volante e marcha, fabricado em polietileno rotomoldado. Medidas mínimas: comprimento 5,64m X Largura 2,50m X Altura 1,85m. Apresentar junto a proposta laudo de ensaio do escorregador de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), ou Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O Vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 3 (três) dias após o término do certame. Caso o fabricante fique em outra cidade. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 60 (sessenta) meses de validade, assim garantindo a cor do produto. A Empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.</p>				
3	<p>Conjunto lar com acessibilidade para recreação infantil, fabricada com cores diversas e com mínimo uma porta e janela. O equipamento deve permitir que o cadeirante tenha livre circulação de 360º no interior do brinquedo, conforme normas de acessibilidade. Deve possuir mesa acoplada com no mínimo 75 cm de comprimento para atividades recreativas e educativas, como, por exemplo, jogo da velha ou jogo da memória. Deve possuir no mínimo quatro elementos de uma casa, como por exemplo, pia, fogão, torneira, campainha, geladeira, sofá, televisão, armário e mesa. As peças deverão ser confeccionadas pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais e adequado para áreas externas. As peças também deverão ter aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos para evitar riscos de choque por atrito, e deverão ser pigmentadas de fábrica com cores variadas. Medidas mínimas: 1,70 metros de comprimento x 1,80 metros de largura x e 1,75 metros de altura. Apresentar junto a proposta laudo de Ensaio de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011). Apresentar junto a proposta laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O Vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 3 (três) dias após o término do certame. Caso o fabricante fique em outra cidade. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade, assim garantindo a cor do produto.</p>	MUNDO AZUL CASINHA ACESSIVEL	CJ	3	R\$ 20.392,00
4	<p>Conjunto Recreação infantil aéreas externas 11mx9m=99m² colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 120mmx120mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 - Plataforma, MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 120 mm x 120 mm; 1 plataforma confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1060mm x 1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 - Plataforma, MP, confeccionada com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1060mm x 1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm; 3 coluna em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 2800 mm; 1 coluna em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 3000 mm com 03 acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido; Cobertura parcial sendo; 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mmx1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 -</p>	PLASGOMES PG08	CJ	12	R\$ 76.206,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 20 de março de 2024.

Ano XI Edição nº 2.360

Pág. 5 /12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

<p>Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Escada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1900mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 - Escalada dimensão 1900mm x 600mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Tobogã 2 curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Escorregador reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; base rotomoldada medindo aproximadamente 940 x 1020mm; 1 - Escorregador espiral (caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástico com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpos com dimensão 800mm x 900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: Apresentar junto com a proposta abnt 16071/2012 – certificação para playgrounds; Apresentar junto com a proposta relatório abnt nbr 11003/2009 versão corrigida 2010 - ensaios de aderência em chapa de aço pintada; Apresentar junto a proposta relatório abnt nbr 10443/2008 - ensaios de espessura da película em chapa de aço pintada; Apresentar junto a proposta; Apresentar junto a proposta Relatório abnt nbr 8095/2015, iso 4628-3/2015 e abnt nbr 5841/2015 - resistência corrosão por exposição à câmara úmida; Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação; Apresentar junto a proposta atestado de capacidade técnica em nome do fabricante ou da revenda autorizada comprovando fornecimento anterior de objeto similar ao licitado; Apresentar junto a proposta comprovante em nome da revenda autorizada ou do fabricante de cadastro pessoa física do engenheiro mecânico técnico responsável junto ao CREA; Apresentar junto a proposta em nome do fabricante ou revenda autorizada comprovante de cadastro pessoa jurídica junto ao CREA; Apresentar junto a proposta em nome do fabricante ou revenda autorizada comprovante de vínculo entre a empresa proponente e ao menos 1 engenheiro mecânico como técnico responsável, sendo um contrato ou anotação ctps. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade.</p>					
5	Balanço Infantil colorido, Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, fixados em correntes de elo curto com 1520mm de comprimento. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze)	PLASGOMES BALANÇO	UNI	24	R\$ 5.580,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 20 de março de 2024.

Ano XI Edição nº 2.360

Pág. 6 /12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	meses de validade contra defeitos de fabricação; Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade.				
6	<p>Chão modular educacional, não pode ser áspero nem poroso afim de evitar acidentes e lesões entre os usuários, com tecnologia de absorção de amortecimento impactos, confeccionado em polímero para áreas internas ou externas, flexível, com nome do fabricante injetado na parte inferior, com entradas de líquidos, medidas mínimas 300mmx300mmx15mm, injetado com aditivos retardante de oxidação e proteção para raios solares, com injeção colorida com proteção de alta incidência solar, para proteção de redução de cor. Aditivo que aumenta o atrito, mitigando a derrapagem ao uso. Pinos cilíndricos em substância de borracha elastômero termoplástico, com no mínimo 20 pinos por modulo, para absorção de colisão, protegendo o usuário, além de funcionar como sistema para nivelamento, altura necessária para não criar poça com alto nível de chuva, não utiliza manta de borracha, montagem simples através de pinos e orifícios de encaixe, estrutura de, no mínimo, 4 parafusos invisíveis por modulo, para evitar risco de furto, aplicável em áreas públicas. Pinos e orifícios que permitem dilatação ou contração, a depender do clima. Permite higienização. Disponível em pelo menos 30 cores diferentes, possibilitando a construção de desenhos lúdicos em formato pedagógico educativo, podendo ser criado de acordo com as possíveis demandas de cada local; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 03 (três) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm³ (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas; ABNT NBR 11300 – Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 – Ftalatos; ABNT NBR 16071-2021mecânico (altura Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_Químico (metais pesados) – Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade.</p>	MODULARE BRASIL PISO	UNI	67.793	R\$ 45,00
7	<p>Declive lateral não pode ser aberto ou conter qualquer tipo de abertura afim de evitar acidentes entre os usuários, composto em resina e espuma sintética, com injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para chãos plásticos, são constituídos por módulos de no mínimo 300x60mm com 15mm com pinos ou orifícios para encaixe com estrutura de, no mínimo, 1 parafuso invisível por modulo, para evitar risco de furto, aplicável em áreas públicas. Disponível em pelo menos 30 cores diferentes; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 03 (três) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a pro-</p>	MODULARE BRASIL RAMPA	UNI	4.084	R\$ 16,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 20 de março de 2024.

Ano XI Edição nº 2.360

Pág. 7 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	<p>posta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm³ (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa(segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas; ABNT NBR 11300 – Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 – Ftalatos; ABNT NBR 16071-2021_mecânico(altura) – Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_químico (metais pesados) – Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300 km da cidade.</p>				
8	<p>Declive de quina composto em resina e espuma sintética, com injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para chãos de plásticos, são constituídos por módulos de no mínimo 70x70mm com 15mm com pinos ou orifícios para encaixe com estrutura de, no mínimo, 1 parafuso invisível por modulo, para evitar risco de furto, aplicável a áreas públicas disponível em pelo menos 30 cores diferentes; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 03 (três) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm³ (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa(segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas; ABNT NBR 11300 – Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 – Ftalatos; ABNT NBR 16071-2021_mecânico (altura) – Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_químico (metais pesados) – Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300 km da cidade.</p>	MODULARE BRASIL ACA- BAMENTO QUINA	UNI	60	R\$ 9,00
9	<p>Serviço de instalação do chão modular educacional em resina e EVA 300X300mm com perfeição de cortes e acabamento. Apresentar junto a proposta atestado de capacidade técnica de instalação do chão educacional e EVA.</p>	PRÓPRIA	SVÇ	67.793	R\$ 10,00

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 19 de março de 2024.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 20 de março de 2024.

Ano XI Edição nº 2.360

Pág. 8 /12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente, para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados, a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 094/2023 (PMRC), realizado no dia 06 de novembro de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando **a possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços em rede de comunicação dedicada para uso exclusivo da Prefeitura de Ribeirão Claro, composta por construção de topologia de rede, instalação, configuração e manutenção de rede.**

A revogação do referido Pregão Eletrônico funda-se na conveniência e oportunidade e ainda no interesse público, haja vista que, a continuidade do processo licitatório poderia acarretar prejuízos futuros à administração pública, nos termos do art. 49 *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, inexistindo qualquer obrigação de indenizar, haja vista que nenhuma obrigação contratual chegou a ser assumida, procedendo à devida publicação para permitir aos interessados o conhecimento desta decisão.

Ribeirão Claro-PR, 19 de março de 2024.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 (PMRC)

Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços em rede de comunicação dedicada para uso exclusivo da Prefeitura de Ribeirão Claro, composto por construção de topologia de rede, instalação, configuração e manutenção de rede, destinado a atender os departamentos do Município com elevado nível de eficiência, para atendimento de uso de rede de dados para comunicação entre setores e ferramentas de gestão.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: G V TELECOMUNICAÇÕES LTDA – **CNPJ:** 08.608.451.0001-18

Valor Total: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ribeirão Claro PR, 19 de Março de 2024.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal
Gabriel Marques Lima
Agente de Contratação

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2.023 (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2.023 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: NETUNO ENGENHARIA LTDA - ME - **CNPJ:** 08.828.924/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão dos serviços de reforma do Estádio Municipal Pérola do Norte, com fornecimento de matérias.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 20 de março de 2024.

Ano XI Edição nº 2.360

Pág. 9 /12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ENCERRAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 de agosto de 2024.

ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2025.

Ribeirão Claro-PR, 18 de março de 2024.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Gabriel Marques Lima

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 (PMRC)

(REACTUAÇÃO SALARIAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:**

75.449.579/0001-73

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO -

CNPJ: 09.268.008/0001-08

CONTRATADO: MARCIA DE FREITAS ZIROLDO - ME

CNPJ: 11.186.837/0001-93

OBJETO: A possível contratação de empresa para a prestação de serviços de Recepcionistas para todas as Secretarias Municipais, por um período de 6 (seis) meses.

OBJETIVO: Reactuação salarial proveniente da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, PR 000232/2024 do Sindicato da Categoria.

VALOR: R\$ 37.372,38 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Ribeirão Claro - PR, 19 de março de 2024.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Gabriel Marques Lima

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020 – (PMRC)

(REACTUAÇÃO SALARIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:**

75.449.579/0001-73

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO -

CNPJ: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: SILVANIA DE SOUZA CONTABILIDADE - **CNPJ/MF:** 34.741.826/0001-23

OBJETO: A possível contratação de empresa para execução de serviços de recepcionista.

OBJETIVO: Reactuação salarial proveniente da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, PR 000232/2024 do Sindicato da Categoria.

VALOR: R\$ 4.591,86 (quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

Ribeirão Claro - PR, 19 de março de 2024.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Gabriel Marques Lima

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 20 de março de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.360

Pág. 10 /12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Altera a Resolução nº 002/2023 que regulamenta o processo de contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Art. 8º da Resolução nº 002/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8.º O Agente de Contratações contará com o auxílio da Equipe de Apoio, do Advogado do Legislativo e do Responsável pelo Controle Interno na execução de seus trabalhos, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante o procedimento de contratação direta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de 2024.

**ODAIR DO PRADO
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Altera a Resolução nº 003/2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Art. 6º e o art. 8º da Resolução nº 003/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Seção I Do Agente de Contratação e Pregoeiro

Art. 6º O Agente de Contratação é o agente público designado pelo Presidente da Câmara Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente e que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou que possuam formação compatível ou qualificação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e manti-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 20 de março de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.360

Pág. 11 /12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

da pelo poder público, requisitos estes que podem ser adquiridos até 01 de abril de 2027 nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção II Da Equipe de Apoio

Art. 8º A Equipe de Apoio será designada pelo Presidente da Câmara Municipal, escolhida preferencialmente dentre servidores efetivos do quadro permanente de pessoal, que possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público, sendo que esses requisitos de formação deverão ser complementares adquiridos até 1º de abril de 2027, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, cabendo a ela auxiliar o Agente de Contratação nas etapas do processo licitatório e nos processos de contratação direta da Resolução nº 002, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º Inclui as Seções I e II no Capítulo XIII da Resolução nº 003/2023 com a seguinte redação:

CAPÍTULO XIII SEÇÃO I

SEÇÃO II DO PAGAMENTO

Art. 88-A O pagamento será efetuado, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do objeto solicitado pela Câmara Municipal, mediante apresentação da nota fiscal/fatura preferencialmente via e-mail, ao setor financeiro da Câmara Municipal, acompanhada das Certidões Negativas (Federal, FGTS e Trabalhista) e devidamente atestada e visada pelo Fiscal do contrato.

§ 1º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou via PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente impreterivelmente, em nome do Contratado.

§ 2º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 3º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 4º Quando o percentual e valor de tributo inserido no documento fiscal diferir dos percentuais estabelecidos na legislação vigente, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 5º O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado ao atendimento ao Decreto Municipal nº 1.431/2023 e à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 20 de março de 2024.

Ano XI Edição nº 2.360

Pág. 12 /12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de 2024.

ODAIR DO PRADO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

SÚMULA: *Cria gratificação especial aos servidores do Poder Legislativo Municipal pela participação nos processos de Licitação, nas Contratações Diretas e Contratações da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e das Resoluções nº 002/2023 e nº 003/2023 de 12/12/2023 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída gratificação especial a ser atribuída aos servidores do Poder Legislativo Municipal nomeados para desenvolver atividades de PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos das Resoluções nº 002/2023 e nº 003/2023 de 12/12/2023.

§ 1º Considera-se para efeitos de recebimento da gratificação de que trata o caput deste artigo, as atividades a seguir identificadas:

I - atividade de PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO e MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

§ 2º Os membros nomeados, de que trata o caput desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos.

Art. 2º O valor da gratificação especial será fixado mediante Lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal.

Art 3º Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Ribeirão Claro, PR, 19 de março de 2024.

ODAIR DO PRADO
PRESIDENTE